

PROJETO DE LEI 01-0354/2010 dos Vereadores Claudio Fonseca (PPS) e Jose Police Neto (PSD)

“Altera a Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007 com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo o Mês de Estudos sobre o Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

I

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º. Fica acrescido inciso ao art.7º, à Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Mês de Estudos sobre o Orçamento público Municipal - a ser realizado anualmente no mês de agosto em data a ser definida pelo Poder Executivo nas regiões das respectivas Subprefeituras da cidade de São Paulo podendo conter os seguintes eventos: seminários, palestras, debates, cursos e outras atividades afins.

§1º Os eventos deverão ser amplamente divulgados na região através de cartazes, mídia eletrônica, jornal de bairro e comunicação expressa às entidades representativas da comunidade local.

§2º A divulgação do evento deverá priorizar o envolvimento de jovens, estudantes e profissionais que atuam nas diversas áreas do serviço público municipal: educação, saúde, limpeza pública, transporte, saneamento básico, meio ambiente, habitação e outros órgãos públicos da respectiva região.

§3º A realização dos eventos mencionados no caput deste artigo poderá contar com a colaboração de entidades e/ou municípios nas regiões das respectivas Subprefeituras.

Art.2º As atividades a serem desenvolvidas durante “O Mês de Estudos sobre o Orçamento Público Municipal” terão como objetivo:

I- conscientizar o cidadão sobre a importância dos instrumentos do planejamento do município de São Paulo incluindo Plano de Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, na qualidade de vida dos municípios, principalmente na sua região;

II- incentivar a participação da sociedade nas decisões de interesse da coletividade;

III- promover o exercício da cidadania e a democracia participativa.

Art.3º As sugestões dos municípios apresentadas em cada um dos eventos realizados deverão ser encaminhadas para a Comissão de Finanças da Câmara Municipal de São Paulo e para a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, a constar da data da sua publicação.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

Requerimento RDS 13-0126/2013 altera os autores desse projeto.

Publicação original DOC 05/08/2010, PÁG 89

PROJETO DE LEI 01-0354/2010 do Vereador Claudio Fonseca (PPS)

“Altera a Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007 com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo o Mês de Estudos sobre o Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

I

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º. Fica acrescido inciso ao art.7º, à Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Mês de Estudos sobre o Orçamento público Municipal - a ser realizado anualmente no mês de agosto em data a ser definida pelo Poder Executivo nas regiões das respectivas Subprefeituras da cidade de São Paulo podendo conter os seguintes eventos: seminários, palestras, debates, cursos e outras atividades afins.

§1º Os eventos deverão ser amplamente divulgados na região através de cartazes, mídia eletrônica, jornal de bairro e comunicação expressa às entidades representativas da comunidade local.

§2º A divulgação do evento deverá priorizar o envolvimento de jovens, estudantes e profissionais que atuam nas diversas áreas do serviço público municipal: educação, saúde, limpeza pública, transporte, saneamento básico, meio ambiente, habitação e outros órgãos públicos da respectiva região.

§3º A realização dos eventos mencionados no caput deste artigo poderá contar com a colaboração de entidades e/ou municípios nas regiões das respectivas Subprefeituras.

Art.2º As atividades a serem desenvolvidas durante “O Mês de Estudos sobre o Orçamento Público Municipal” terão como objetivo:

I- conscientizar o cidadão sobre a importância dos instrumentos do planejamento do município de São Paulo incluindo Plano de Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, na qualidade de vida dos municípios, principalmente na sua região;

II- incentivar a participação da sociedade nas decisões de interesse da coletividade;

III- promover o exercício da cidadania e a democracia participativa.

Art.3º As sugestões dos municípios apresentadas em cada um dos eventos realizados deverão ser encaminhadas para a Comissão de Finanças da Câmara Municipal de São Paulo e para a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, a constar da data da sua publicação.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”